



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmcestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 004/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 004/2025 dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil.

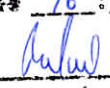
Este projeto de lei tem por objetivo formalizar a parceria estabelecida pela administração pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar parceria, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros para a entidade por meio de Convênio de Prestação de Serviços de Saúde com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste/SP visando integrá-la ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de janeiro de 2025.


PEDRO DE SENZINETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D'Oeste
Protocolo nº <u>2138/2025</u>
Em <u>30</u> / <u>01</u> / <u>25</u>
Horário <u>16</u> : <u>11</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 004/2025

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio para o de Repasse de Recursos Estaduais para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP transferidos via Fundo a Fundo ao Município pelo FUNDES, como forma de complementação estabelecida na Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Em obediência ao disposto na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2024, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP; e a Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024, fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, e efetuar os repasses mensais dos valores de complementação enviados da Tabela SUS Paulista a esta entidade, tendo em vista os dispositivos legais dos Artigos 196, 198 § 1º, 199 g 1º da Constituição Federal; Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art. 184-A da lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Estadual nº53019, de 20 de maio de 2008, Resolução SS nº 181/2021, Resolução SS nº 198/2023 e Resolução SS nº 60/2024.

Artigo 2º- O valor da complementação para repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada pela entidade no sistema SIH e SIA aprovados pelo Ministério da Saúde MS, com recursos do Tesouro Estadual enviados via fundo a fundo ao município por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde (SES-SP), e de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME), constantes na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2024.

OSC	VALOR ATÉ
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste	R\$ 600.000,00

- Valor anual estimando, conforme recebimento de repasse Estadual é de até R\$600.000,00, em razão da remuneração variável e com valores diferenciados da aplicação da Tabela SUS Paulista.
- Recurso de origem Estadual, creditado mensalmente valores via Fundo Municipal de Saúde pelo FUNDES-SP, conforme produção informada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, no sistema SIH e SIA do SUS.

Parágrafo Único - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02	Poder Executivo Municipal
02.06.01	Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0006.2517	Tabela SUS Paulista
Fonte 02	Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação 302.083	Tabela Sus Paulista

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de janeiro de 2025.



PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE